

Resolução CRUESP nº 1, de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre o índice de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, e dá outras providências.

Os Reitores das Universidades Estaduais Paulistas, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 3º do Decreto nº 29.598, de 02/02/1989,

RESOLVEM:

Artigo 1º – Os vencimentos e salários dos servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2024, pelo índice de 5,0%.

Artigo 2º – O vencimento dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” será calculado, a partir de 1º de maio de 2024, mediante a aplicação de índices multiplicadores correspondentes a cada um dos cargos e funções docentes existentes nas Universidades a que se refere o artigo 1º da Resolução CRUESP 002/2013, sobre o valor-base de R\$ 655,50.

Artigo 3º – Os índices multiplicadores referentes aos regimes de trabalho docente ficam mantidos na seguinte conformidade:

I – Regime de Turno Parcial – RTP – 1,4565

II – Regime de Turno Completo – RTC – 3,6972

III – Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP – 8,4026

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data constante no artigo 1º.

São Paulo, 28 de maio de 2024.



Carlos Gilberto Carlotti Junior
Presidente do CRUESP